



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## DECRETO N.º 6.648, de 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da ADI nº 2025483-61.2024.8.26.0000 e dá outras providências.”

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a decisão proferida no âmbito da ADI nº 2025483-61.2024.8.26.0000;

Considerando a recomendação expedida no Expediente nº 2048/2024;

### DECRETA:

**Art. 1º** Cessam de imediato o pagamento a todos os servidores municipais do pagamento de gratificação por função prevista no art. 132 II c/c artigo 134 IV do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** Autorizo seja mantido o pagamento mensal de salário família previsto no artigo 132 inciso V do Estatuto do Servidor Público apenas ao servidor municipal de baixa renda, de acordo com os critérios estipulados pela regulamentação do salário-família no âmbito federal, até que lei local discipline a matéria.

**Art. 3º** O desconto para pagamento à vista será de 30% (trinta por cento) sobre o montante total do crédito tributário constituído, considerados todos os tributos lançados conjuntamente.

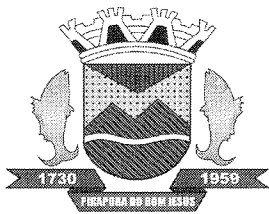
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de dezembro de 2024.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ, bem como no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1270/2023 e Decreto nº 6427/2023.

**JOÃO PAULO COUTINHO DOS SANTOS**  
**Procurador Geral**



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## DECRETO N.º 6.648, de 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da ADI nº 2025483-61.2024.8.26.0000 e dá outras providências.”

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a decisão proferida no âmbito da ADI nº 2025483-61.2024.8.26.0000;

Considerando a recomendação expedida no Expediente nº 2048/2024;

### DECRETA:

**Art. 1º** Cessam de imediato o pagamento a todos os servidores municipais do pagamento de gratificação por função prevista no art. 132 II c/c artigo 134 IV do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** Autorizo seja mantido o pagamento mensal de salário família previsto no artigo 132 inciso V do Estatuto do Servidor Público apenas ao servidor municipal de baixa renda, de acordo com os critérios estipulados pela regulamentação do salário-família no âmbito federal, até que lei local discipline a matéria.

**Art. 3º** O desconto para pagamento à vista será de 30% (trinta por cento) sobre o montante total do crédito tributário constituído, considerados todos os tributos lançados conjuntamente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de dezembro de 2024.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ, bem como no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1270/2023 e Decreto nº 6427/2023.

**JOÃO PAULO COUTINHO DOS SANTOS**  
**Procurador Geral**